



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

RESOLUÇÃO nº 28042025/008

O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas, SÁVIO GURGEL NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial lavrada na data 28 de abril de 2025, tendo em vista o que dispõem: 1- Os termos do Protocolo de Intenções ratificado pelas Leis Municipais e pela Lei Estadual dos entes membros da Entidade; 2- As disposições Estatutárias; 3- Os Contratos de Rateio celebrados entre os consorciados.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada, conforme o artigo 27 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas, a competência para gestão de atos administrativos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas, ao ocupante do cargo de Secretário Executivo do Consórcio.

Art. 2º. A competência descrita no artigo anterior abrange:

I- início, homologação e adjudicação de processos licitatórios;

II- contratação de fornecedores e prestadores de serviço;

III- ordenação de despesas, envolvendo:

a) emissão de empenho;

b) verificação de liquidação da despesa;

c) assinatura dos cheques ou ordem de pagamento para quitação de despesas, ainda que por meio digital;

IV- gestão dos empregos públicos da estrutura administrativa do consórcio, envolvendo todos os órgãos a ele subordinados, envolvendo os seguintes atos:

a) assinatura do contrato de experiência;

b) registro na carteira de trabalho e previdência social;

c) elaboração de Guia de Informações à Previdência Social e FGTS (GFIP) e ademais obrigações acessórias determinadas pela legislação trabalhista e previdenciária;

Travessa Boanerges, s/n – Planalto Catumbela – Russas/CE - CEP: 62900-000

Fone: (88) 3411.0797 – CNPJ(MF): 11.487.835/0001-34



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

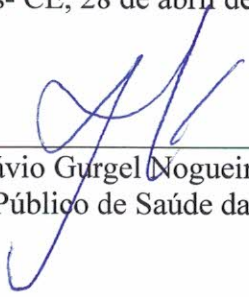
- d) ordenamento de pagamento da folha pessoal;
- e) recolhimento dos encargos trabalhistas e patronais;
- f) demissão e rescisão de contratos de trabalho.

V- representação judicial e extrajudicial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas;

IV- elaboração de prestações de contas mensais e anuais perante os órgãos de fiscalização, inclusive Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Russas- CE, 28 de abril de 2025



Sávio Gurgel Nogueira

Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas.